L E I Nº 1.010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS * PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal' de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote Urbano nº 62, com a * área de 1.034 m2 (mil e trinta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, sito na esquina das Ruas Independência e Buenos * Aires, nesta cidade, de propriedade do Município, ao Centro de Convivência de Idosos de Anchieta.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder' Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de terraplanagem na área referida no artigo anterior, a bem de oferecer condições para construir o prédio que sediará o encontro dos idosos e para promoção de suas festividades.

Art. 3º - Após concedida a doação do imóvel, o Centro de Convivência de Idosos terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do prédio e início de suas atividades.

§ Único - Caso não seja edificado a sede dos idosos, no prazo deste artigo, o imóvel urbano objeto' da doação, se reverterá à Municipalidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 02/JANEIRO/1996.

ODACIR PREVEDELLO-Prefeito Municipal.

Certifico, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta (SC), 02 Janeiro/1996.

Valmor Rodrigolla-Secretário Munic. Fazenda.